



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA DE 2º TURNO Nº 37 (ADITIVA) (De Vários Deputados)

À Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 57/2013, que altera a Lei Orgânica do Distrito Federal para adaptá-la à Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

Acresça-se às alterações da Lei Orgânica do Distrito Federal promovidas pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 57/2013 a adição da seguinte alínea e ao inciso VI do art. 128 da LODF:

Art. 128.

VI -

a)

e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros, bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa trazer para a Lei Orgânica do Distrito Federal a vedação de instituir impostos sobre a indústria fonográfica nacional instituída na Constituição da República pela Emenda Constitucional nº 75, de 2013, promulgada em 15/10/2013, após, portanto, o protocolo da PELO 57/2013.

Sala das Sessões, de junho de 2014.

Handwritten signatures and names:
 - *Roberto*
 - *Prof. ...*
 - *AMUETE SAMPAIO*
 - *Mary*
 - *Washington*

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
 Assinatura: *[Signature]* Matrícula: 11928

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
 PELO nº 57 / 13
 Folha nº 257 D

Handwritten signatures and names:
 - *João*
 - *Cláudio*